



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Gabinete

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 1/2026

Processo nº 52710.004357/2025-11

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E
A EMPRESA BRASILEIRA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA –
EMBRAPA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), criada pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e regulamentada pelo Decreto nº 61.244, de 28 de fevereiro de 1967, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Ministro Mário Andreazza, 1424, Distrito Industrial, inscrito no CNPJ nº 04.407.029/0001-43, doravante denominado simplesmente **SUFRAMA**, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. João Bosco Gomes Saraiva, nomeado por meio da Portaria nº 2.333, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 333****; e

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), inscrita no CNPJ/MF nº 00.348.003/0001-10, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Parque Estação Biológica - PqEB, Av. W3 Norte (final) s/nº, Edifício Sede, Asa Norte, Plano Piloto doravante denominada **EMBRAPA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto e normas internas pela sua Presidente Substituta, a Sra. Ana Margarida Castro Euler, nomeada por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 301, de 18/12/2025, publicada na Seção 2 do DOU nº 243, de 22/12/2025, portadora da matrícula funcional nº 166****, e por seu Diretor Executivo de Pesquisa e Desenvolvimento, o Sr. Clenio Nailto Pillon, reconduzido nos termos da Resolução nº 289, de 28 de agosto de 2025, publicada na Seção 2 do DOU nº 165, de 01/09/2025, portador da matrícula funcional nº 120****.

CONSIDERANDO QUE:

I - Que a SUFRAMA tem como missão promover o desenvolvimento socioeconômico na área de atuação da Zona Franca de Manaus, incentivando investimentos, inovação e a geração de negócios sustentáveis, com foco na melhoria da qualidade de vida da população local e na integração nacional;

II - Que a EMBRAPA é uma empresa pública de pesquisa agropecuária que tem como missão viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, em benefício da sociedade brasileira;

III - Que a SUFRAMA e a EMBRAPA reconhecem a importância estratégica do estabelecimento de parceria nacional visando o desenvolvimento regional por meio do apoio à pesquisa agropecuária em temas prioritários para a economia regional, para a geração de valor às cadeias e produtos da agro (socio)biodiversidade, para a geração de empregos qualificados e para o uso sustentável e

inovador dos recursos naturais amazônicos;

IV - Que a geração de sinergias operacionais e estratégicas entre EMBRAPA e SUFRAMA, e a construção de propostas tecnológicas direcionadas a empresas selecionadas instaladas na região poderia apoiar a missão da Suframa de fortalecimento do Distrito Agropecuário da Suframa (DAS).

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** com a finalidade de estabelecer a manifestação de vontade mútua de promover entendimentos, articulações e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da pesquisa agropecuária regional, bem como à valorização e difusão de tecnologias desenvolvidas pela EMBRAPA, com vistas à criação de ambiente favorável à inovação e ao desenvolvimento produtivo na sua área de atuação, em consonância com as políticas públicas de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação e com os objetivos da Lei de Informática, tendo em vista o que consta do Processo n. 52710.004357/2025-11 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 10.973/2004, pelo Decreto nº 9.283/2018 e suas respectivas atualizações, pela Lei nº 13.303/2016 e pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Protocolo de Intenções manifesta o interesse em se promover cooperação institucional entre a SUFRAMA e a EMBRAPA, com vistas à construção de entendimentos e iniciativas conjuntas voltadas ao fortalecimento da pesquisa agropecuária regional e à promoção do uso de tecnologias desenvolvidas pelas EMBRAPA, em consonância com as políticas públicas de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação e com os objetivos da Lei de Informática.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

2.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) designar representantes para interações técnicas;
- b) participar de reuniões conjuntas;
- c) compartilhar informações de interesse comum;
- d) Na hipótese de ser identificado o interesse na execução de projetos decorrentes deste Protocolo, a implementação das respectivas ações somente poderá ocorrer mediante a celebração de instrumento jurídico específico, acompanhado de seu Plano de Trabalho, ocasião em que serão formalmente estabelecidos os direitos e obrigações das Partes.

2.2. **Subcláusula primeira.** Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

2.3. **Subcláusula segunda.** Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

2.4. **Subcláusula terceira.** Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

3.1.1. **Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

3.1.2. **Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

4.1.1. **Subcláusula Única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO

7.1. O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Os PARTÍCIPES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do site oficial da Administração Pública na internet.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

10.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 21 de janeiro de 2026.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER

Presidente Substitua da EMBRAPA

CLÊNIO NAILTO PILLON
Diretor Executivo de Pesquisa e Desenvolvimento

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Superintendente da SUFRAMA



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 23/01/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Margarida Castro Euler, Usuário Externo**, em 25/01/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clenio Nailto Pillon, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2480567** e o código CRC **BBFC6FB4**.